



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3650 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	5
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	39

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	40
DIRETORIA GERAL	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	50

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **15ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03 de setembro de 2015, quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA- IUJ 0008526-07.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO.

REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES-PRESIDENTE.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003579-07.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VERILSON VICENTE DA SILVA.

ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004380-20.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCO AURELIO PASSOS DE MORAIS.

ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004461-66.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELISANGELA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA.

ADVOGADOS: FERNANDA SOUZA BONTEMPO E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004585-49.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: VALDIVINO MOREIRA DE MIRANDA, RUBIVALDO BATISTA COSTA, JAYRON ALVES RIBEIRO, EUDÁLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

LITTISC: PAS: NEC: CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA CAMARA.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005850-86.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO JUNIOR.

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

LITTISC: PAS: NEC: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003866-67.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LEILA CRISTINA FERREIRA TORRES.

ADVOGADO: SAMUEL DA CUNHA ARAUJO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007184-58.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PATRICIA REGIAME MACHADO NEPOMUCEMO.

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013023-98.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014174-02.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: REJANE RIBEIRO VELOSO.

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013891-76.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LAYANNE BARBOSA BRITO.

ADVOGADO: LIBERATO CREBILON DE ARAUJO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0007527-88.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAPHAEL ALBUQUERQUE DE ASSIS.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO AROEIRA.

IMPETRADO: PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO AROEIRA.

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÔTICA JUNIOR.

PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012681-87.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANDRÉ MARCOS FACHETTI JUNIOR.

ADVOGADOS: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA E LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: FUNDAÇÃO AROEIRA.

ADVOGADA: GIANA KHARLY RAUEN GRANATO.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007042-54.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIA CAROLAINÉ COELHO DA SILVA.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

LITTISC: PAS: NEC: COLÉGIO PENTÁGONO.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007572-58.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO PELO GENITOR ENILSON ERNESTO RIBEIRO.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

LITTISC: PAS: NEC: FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - FACTO COLÉGIO PENTÁGONO.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007639-23.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO PELO GENTOR ANTONIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

LITTISC: PAS: NEC: FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - FACTO E COLÉGIO PENTÁGONO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008126-90.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADA PELA GENITORA VIRLENE MARIA PERERIA QUEIROZ TORRES.

ADVOGADA: LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO - CEULP/ULBRA.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009202-52.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADA PELA GENITORA ELEONE COSTA PEREIRA.

ADVOGADO: DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.1393-53.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDILENE MARIA DA SILVA MARINHO.

ADVOGADA: SANDRA PATTA FLAIN.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

LIT. PAS. NEC. : PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

20-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0000589-43.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

REVISOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas 28 de agosto de 2015.

Thelma Gomes de Matos
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

PAUTA ADMINISTRATIVA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será julgado na **13ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03 de setembro de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO- RECADM 0002096-39.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: ROMILDA SOARES DA SILVA LUZ.

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 5000128-59.2010.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: NEIVA NUNES SILVA SOUSA.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

3-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 5004051-59.2011.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: CARLA FERREIRA LIMA.

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 28 de agosto de 2015.

Thelma Gomes de Matos
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0005806-67.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000004-68.1999.827.2714 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

APELADO: PAULO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. 1. A extinção do processo por negligência das partes ou abandono do processo por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível extinguir o feito sem julgamento de mérito. 2. O impulsionamento do processo pela parte autora após ter sido intimada pessoalmente, descaracteriza o abandono de causa e impede a extinção do feito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0005806- 67.2015.827.0000, em que figuram como Apelante Banco do Brasil S.A. e Apelado Paulo Roberto de Souza. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassando a sentença recorrida, determinar o retorno dos autos à primeira instância para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Revisora e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 19 de agosto de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 30/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **30ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1- AP-ELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015025-41.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000803-73.2012.827.2741.
TIPO PENAL : ART.90, CAPUT- LEI 8.666/93 EM CONCURSO MATERIAL ART.1º, XI- DECRETO- LEI 201/67 C/C ART.29-CP.

APELANTE : ARMSTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0000638-21.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000009-25.2001.827.2713.

TIPO PENAL : ART. 180, §1º - CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

APELADO : LUCIANO PEREIRA DIAS E CLAUDIO BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0009245-86.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0008731-31.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III – LEI 11.343/06.

APELANTE : MARCELO PEREIRA DE MOURA.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. Maysa Vendramini Rosal REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0012476-06.2014.827.9200 .

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000389-82.2014.827.2712.
TIPO PENAL : ART. 147 –CP C/C ART. 21 DECRETO LEI 3.688/45, NA FORMA DO ART. 69-CP.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RECORRIDO : VANDERLEI DA CONCEIÇÃO.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. Maysa Vendramini Rosal VOGAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0000114-87.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000174-22.2013.827.2723.
TIPO PENAL : ART. 129, § 2º, IV – CP.

APELANTE : RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0000124-34.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006354-11.2014.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II – CP, E ART. 244-B – ECA.

APELANTE : DANIEL DE FRANÇA OLIVEIRA / ADEUVALDO BERNARDES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO/ TÁBATA SOUZA SANTOS / IVANILDA BENTO DE BARROS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA/JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0000648-31.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS: 0000735-24.2014.827.2715.
TIPO PENAL : ART. 33 CAPUT, C/C ART. 40, III E IV LEI 11.343/06.

APELANTE : MAX ALVES OLIVEIRA QUEIROZ JUNIOR E ADENILSON CARDOSO DOS SANTOS.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0000759-15.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000435-95.2014.827.2704.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I –CP.
APELANTE : WELLINGTON PEREIRA DA SILVA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEF.PÚBLICO : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0001028-54.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009748-26.2014.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II – CP, E ART. 244-B – ECA.
APELANTE : DANIEL SOARES DOS SANTOS.
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0001274-50.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENA: 5002017-10.2012.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157 CAPUT – CP.
APELANTE : WILSON FERNANDES DA CUNHA.
ADVOGADO(A): PRISCILA FRANCISCO DA SILVA E PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0001443-37.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000761-88.2011.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 33 CAPUT C/C ART. 33, §4º - LEI 11.343/06.
APELANTE : PABLO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0001473-72.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5014994-97.2013.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I, ART. 180, CAPUT–CP, ART.14–LEI 10.826/03, E ART. 244-B-ECA.
APELANTE : J. A. R. C.

ADVOGADO(A): PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0002156-12.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000885-48.2013.827.2716.

TIPO PENAL : ART. 15 – LEI 10.826/03.

APELANTE : DAVID RODRIGUES DOS SANTOS.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0007249-53.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002848-30.2014.827.2721.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E VI – CP.

APELANTE : MAGNO MENDES DE SOUSA.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0009166-44.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : 5000544-31.2013.827.2713 E 5002408-07.2013.827.2713.

TIPO PENAL : ART. 33, 35 E 40, V E ART. 35 E 40, V – LEI 11.343/06.

APELANTE : WESLEY DIAS MONTEIRO E FABIO CORREIA DA ANUNCIAÇÃO.

ADVOGADO(A): WEYVEL ZANELLI DA SILVA, CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO E OUTRO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0009750-14.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000153-90.2011.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, E §4º - LEI 11.343/06.

APELANTE : KÁSSIO FREITAS CARVALHO E BRUNO GOMES DE OLIVEIRA.

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0010368-56.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000160-36.2006.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT – CP.
APELANTE : RONIVALDO ALVES DA SILVA E GIOMAR VIEIRA LIMA.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0013348-73.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5009040-07.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, ART. 70 – CP C/C ART. 14, CAPUT – LEI 10.826/03.
APELANTE : PITTEYSON DANTAS FELIX.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELANTE : ANDERSON GONÇALVES FERNANDES.
 ADVOGADO : RITHS MOREIRA AGUIAR, WEDILA MOREIRA DE AGUIAR.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0013714-15.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5003420-13.2010.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 29 –CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : VALGEIR SILVA RAMOS E PAULO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

20- AP-ELAÇÃO CRIMINAL - AP-0014082-24.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000164-96.2013.827.2716.
 TIPO PENAL : ART.121, §2º, II E III, C/C ART. 16, § ÚNICO – LEI 10.826/03.
APELANTE : LEONARDO NUNES SANTOS.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0014677-23.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013726-87.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 147, C/C ART. 61, II, LETRAS "E" "F" –CP E ART. 7º LEI 11.340/06.
APELANTE : GIRLEI RODRIGUES DA SILVA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015096-43.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000983-73.2012.827.2714.
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV – CP.
APELANTE : RICARDO FERREIRA BORGES.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015331-10.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001790-89.2014.827.2721.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, II C/C ART. 14, II – CP.
APELANTE : RAIDSON LIMA DA CRUZ.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015630-84.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010533-85.2014.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP.
APELANTE : JOSIVAN MARTINS DA CUNHA.
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0015649-90.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001843-70.2014.827.2721.
TIPO PENAL : ART. 33, §1º, III, E ART. 40, IV – LEI 11.343/06 E ART. 244-B ECA, C/C ART.69-CP.
APELANTE : SUELI PEREIRA COELHO.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0015757-22.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5002508-59.2013.827.2713.
 TIPO PENAL : ART. 157 CAPUT E 171 CAPUT C/C ART. 69 – CP.
APELANTE : **ANDERSON DA SILVA GOMES.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA..
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

27-APELAÇÃO CRIMINAL – AP -0015849-97.2014.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000639-06.2014.827.2716.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I, II E ART. 304 – CP.
APELANTE : **JOEL DE SOUSA LIMA OLIVEIRA.**
 ADVOGADO(A): MAURO BRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO/EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0015838-68.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002369-37.2014.827.2721.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT E 40, III – LEI 11.343/06 E 349-A, 351 – CP.
APELANTE : **MARCELO CONSTANTINO SILVA GUIMARÃES.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA..
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000538-94.2012.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Valdeci Bispo de Paiva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de VALDECI BISPO DE PAIVA quanto ao suposto crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do CPB c/c 109, VI do mesmo Código. Em consequência, determino o arquivamento, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 27 de agosto de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5000122-29.2012.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Hagamenon Cardoso dos Santos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “ Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de HAGAMENON CARDOSO DOS SANTOS quanto ao suposto crime tipificado no artigo 161 do Código Penal, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do CPB PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALMAS Juízo Especial Criminal Página 2 de 2 c/c art. 109, VI e art. 114, II do mesmo Código. Em consequência, determino o arquivamento, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 28 de Agosto de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

ALVORADA
Serventia Cível e Família

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0001153-64.2015..8272702

Chave: 831833299715

Ação: CARTA PRECATORIA DE INQUIRIÇÃO(PREVIDENCIÁRIA)

Requerente: MAHNIC E MAHNIC LTDA

Adv. do requerente: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB TO 156B e Tiago Barzotto Wegener OAB TO 4737

Requeridos: Adv. Dra. MARCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS OAB TO 1290

INTIMAÇÃO das partes e seus procuradores, para comparecerem perante este Juízo, sito Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, lts. 01 e 02, setor Jorge Figueiras, na sala de audiência no Fórum local, desta comarca de Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de Inquirição das testemunhas: **JOSE MARIA CARVALHO** e **MOISES FORTUNATO**, designada para o dia 17 de fevereiro de 2016, às 10:30 horas.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000028-12.2011.827.2703

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: MARIA SOLENI DE CARVALHO RESPLANDES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, em consequência, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, sem Julgamento de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE**, após as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 06 de julho de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000014-28.2011.827.2703

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JACIRA MIRANDA SOUSA

ADV: ANDERSON SARAIVA LEITE TO6820

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante o exposto, rejeito a impugnação à assistência judiciária. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publicar, Intimar e, após o trânsito em julgado, trasladar cópia para o feito principal, e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás – TO, 21 de julho de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO N: 5000024-04.2013.827.2703

CLASSE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

REQUERENTE(S): FERNANDA RIBEIRO PEREIRA E WARLA RIBEIRO PEREIRA REP. POR SUA GENITORA ELIZÂNGELA RIBEIRO PEREIRA

REQUERIDO(S): MARIA FELISMINO DA SILVA E WESLEY PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA:

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** para reconhecer que **FÉLIX PEREIRA FILHO** de cujus é pai biológico de **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA** e **WARLA RIBEIRO PEREIRA**, ao tempo em que **RESOLVO** o processo com julgamento de mérito com base no art. 269, incisos I e II, do CPC. Averbe-se este reconhecimento aos assentos de nascimento das Requerentes. 5 Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Riachinho –TO. Cientifique-se o representante do Ministério Público.Sem custas, ante o deferimento da justiça gratuita.Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.De Xambioá –TO para Ananás –TO, 13de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

PROCESSO N: 5000433-14.2012.827.2703

CLASSE: **AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): **JOEL MOURA LEITE**

ADVOGADO: **DEFENSORIA PUBLICA**

REQUERIDO(S): **MARCOS VITOR CARNEIRO LEITE REP. POR SUA GENITORA**

JAKELINE CARNEIRO SILVA

ADVOGADO: **ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA TO168**

SENTENÇA:

Publicação e Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 1º, III, 227, caput, 227, §6º e 229, todos da CF/88 c/c arts. 1.694, 1.694, §1º e 1.699, todos do CC c/c arts. 3º, 15 e 20, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o Valor da causa, os quais ficarão suspensos com base no art. 12 da lei n. 1.060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 26 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

PROCESSO: 5000500-76.2012.827.2703

AÇÃO: DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

REQUERENTE(S): IOLANDA PEREIRA DA LUZ, CÁSSIO PEREIRA DA LUZ E DYÉSSICA PEREIRA DA LUZ rep. por sua genitora CLARICE PEREIRA DA LUZ

REQUERIDO(S): CARLILA PEREIRA DOS SANTOS, CARLANGE PEREIRA DOS SANTOS E CARLIANE PEREIRA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, e através deste intimar, CARLIANE PEREIRA DOS SANTOS, CARLANGE PEREIRA DOS SANTOS, CARLILA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiras, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é o que segue, e para que ninguém alegue ignorância mandou expedi o presente edital, Ananás/TO, 03 de Setembro de 2015. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE**, nos termos do art. 269, II, CPC, o pedido de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** para reconhecer que CÍCERO JARDIM DOS SANTOS é pai biológico de DYÉSSICA PEREIRA DA LUZ, CÁSSIO PEREIRA DA LUZ e IOLANDA PEREIRA DA LUZ, ao tempo em que **RESOLVO** o processo com julgamento de mérito. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento de DYÉSSICA PEREIRA DA LUZ, CÁSSIO PEREIRA DA LUZ e IOLANDA PEREIRA DA LUZ, os quais passam a se chamar DYÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS, CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS e IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS, realizado no Cartório de Registro Civil de Itupiranga -PA. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, "d", e art. 109, § 4º, tendo por vínculo de filiação CLARICE PEREIRA DA LUZ e CÍCERO JARDIM DOS SANTOS, e ADRIANO PEREIRA DA LUZ e MARIA PEREIRA DA SILVA como sendo seus avós maternos, e por avós paternos ROSA AMÉLIA JARDIM DOS SANTOS e VITORINO RAMOS DOS SANTOS. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itupiranga-PA. Sem custas e sem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás -TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito substituto da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR** o indiciado **ROMARIO COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.02.1994, natural de Ananás/TO, filho de Adailton Miranda da Costa e Maria Helena Custódio da Silva, portador do RG nº 1.115.389 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido**, da sentença proferida nos autos de Inquérito nº 0000315-55.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte “Ante o exposto, determino o arquivamento do presente inquérito policial, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Xambioá/TO para Ananás-TO, 12 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de Direito Substituto Automático. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÍNA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pescador, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Ferreira Soares, natural de Muricilândia-TO, nascido aos 03/02/1976, portador do RG n.º911.071 SSP/TO, CPF n.º21.117.931-08, denunciado no **Artigo 38, caput da Lei n.º 9.605/98 e artigos 12, caput e 14, caput da Lei n.º10.826/03, todos na forma do artigo 69, caput do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5002402-89.2011.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 dias do julho de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE FILHO RODRIGUES DOS SANTOS, “BEM-TE-VI”, brasileiro, natural de Dom Pedro/MA, nascido aos 01/09/1976, filho de Jose Rodrigues dos Santos e Maria dos Santos e Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 155 § 4º, I, c/c art. 14, II, ambos do CP, nos autos de ação penal 5001576-97.2010.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.161 DO CPC, na forma abaixo: (4ª Publicação)

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA**, Processo nº 0006632-60.2014.827.2706 (Chave nº 936472854614) de **MARIA DO CARMO SAKODA**, requerida por **MANOEL DE ASSIS DA SILVA** e **MARIA DO**

SOCORRO SILVA CAVALCANTE e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar a ausente MARIA DO CARMO SAKODA, brasileira, casada, nascida em 16 de julho de 1963, falecida em 03 de outubro de 1994 na cidade de Tóquio, no Japão, inscrita no CPF/MF. sob nº 358.944.234-49, era residente e domiciliada desde que chegou à capital japonesa, após seu óbito e até os dias de hoje em local não sabido da cidade de Tóquio, Japão, **e seus herdeiros**, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de sua mãe Luiza de Assis Silva, que está sob a administração da curadora nomeada Maria do Socorro Silva Cavalcante, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.111.914-SSP/PE. e inscrita no CPF/MF. sob nº 477.569.004-30, residente e domiciliada na Rua Falcão Coelho, 848, Centro, Araguaína-TO., conforme os termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, retroativo a 27/02/2015, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína-Tocantins. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, o digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME

(Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de JOSILENE COELHO NOGUEIRA, a qual, passa a se chamar JOYCE COELHO NOGUEIRA, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob o nº 12.200, às fls. 55-V, do livro A-10, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, conforme sentença proferida por este Juízo em 20 de maio de 2015, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0015913-40.2014.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil quinze (28/082015). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012707-81.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: M. C. S. R.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrita: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE a TRANSFERÊNCIA DE M. C. S. R., via UTI terrestre, para centro especializado onde possa receber suporte e tratamento cardíaco adequado, com UTI pediátrica, conforme laudo médico, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito em Substituição automática, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Obrigação de Fazer (processo nº 0001614-46.2014.827.2710), tendo como Requerente Edileis Ferreira de Sales Oliveira, e como Requerido Iuri Lima da Conceição, sendo o presente para CITAR o Requerido IURI LIMA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 021.690.631-88, demais qualificações gonoradas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 31 dias

do mês de agosto de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito em Substituição automática.

AURORA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 3668/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA, de 28 de agosto de 2015

Nomeia o responsável pela Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, diante do afastamento da Oficiala Titular, e dá outras providências.

O MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e pautado nos termos do Despacho de nº 39902/2015, exarado nos autos nº 14.0.000002246-3 Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO os afastamentos, a requerimento, da Senhora Oficiala titular e do Sub- Oficial da Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO a finalidade de apuração das supostas irregularidades apontadas na Correição Ordinária e também constantes em Processo Administrativo Disciplinar em curso nesta Comarca;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter a continuidade do serviço público delegado pelo Estado, imprescindível para o atendimento do interesse público correspondente às atividades notariais e registras na Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Oficial Registrador Vilmar Barbosa da Conceição para responder pela Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, exercendo com plenitude as funções da delegação, sem prejuízo das atribuições da Serventia da qual é titular, pelo prazo de afastamento da Oficiala Titular.

Art. 3º. A prestação de contas de atos da Serventia junto à CGJUS (GISE, FUNCIVIL e TFJ), RFB (DOI) e CENSEC, dentre outras responsabilidades decorrentes da delegação relativos a fatos geradores ocorridos antes da publicação desta Portaria, deverá ser imputada ao responsável pela Serventia à época, ou seja, à titular do Cartório.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias de agosto do ano de dois mil e quinze (28.08.2015).

JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO
Juiz de Direito e Corregedor Permanente
Diretor do Foro

COLINAS **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

EDITAL

BOLETIM EXPEDIENTE N.423/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5002144-24.2012.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Antônio Soares dos Santos

Advogado- Redson José Frisão da Costa TO 4332 B

Requerida: Fernanda Jaqueline Soares Vieira

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de FERNANDA JAQUELINE SOARES VIEIRA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente ANTONIO SOARES DOS

SANTOS, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. . P.R.I. Colinas do Tocantins, 24 de agosto de 2015, às 5:18:48 horas. (as) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor WANDERSON NASCIMENTO SOUSA, vulgo "DUNDUM", brasileiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000647-46.2015.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da Vítima, determino: 1- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde ofendida trabalha. 2- Determino que a avó da vítima, a senhora Irani Bispo dos Santos, acolha a menor ofendida em sua residência. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes Autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Advirta-se a Vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e preservação dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 29 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com o prazo de 60 dias) O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação vir, ou dele conhecimento tiver que neste juízo tramitam os autos de nº 0000048-38.2014.827.2718, Ação de Alimentos, ajuizada por M.L.S.C. M, em face do Sr. J.M.R. F, CPF nº 729.059.301-44 e RG: 204937 SSP/TO, residindo o interessado em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, no processo de nº 0000048-38.2014.827.2718, Evento 62, E-PROC, ficando por isso, intimado do despacho do teor seguinte: "...Tendo em vista a não intimação/citação do requerido redesigno a audiência para o dia **23 de fevereiro de 2016 às 13:30mim**. Podendo também assim o requerido contestar a presente ação até a data da audiência sob pena de confissão e revelia. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Filadélfia/TO, 27 de agosto de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. (28/08/2015). Eu, Servidor de Secretaria (Fernanda Vieira da Silva), o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0001660-11.2014.827.2718, Ação Investigação de Paternidade, ajuizada por Claudiana Luz Rocha, em face de Flavio Coelho Soares, residindo o interessado em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, Evento 29, E-PROC, ficando por isso, intimado da sentença do teor seguinte: "... Isto posto, julgo procedente a presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, para fim de reconhecer a paternidade de Hexylla Luz Rocha, na pessoa do investigado Flávio Coelho Soares, assim como para condenar o investigado ao pagamento da pensão alimentícia no importe de

30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, o que hoje equivale a R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos, a ser pago até o dia 10 de cada mês, diretamente à genitora da menor, com incidência a partir da citação Condono o investigado no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários de sucumbência em favor do fundo da Defensoria Pública d Estado (FUNDEP), agência 3.615-8, conta corrente 81072-x, Banco do Brasil, arbitrado em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa..... Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação da paternidade ao Cartório de Registro Civil local, a fim de que proceda a competente alteração no registro da requerente, consignando-se o patronímico do pai a ser acrescentado o nome da mesma. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Filadélfia/TO, 19 de agosto de 2015. (as) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. (20/08/2015). Eu, Servidor de Secretaria (Danilo Burjack Silva), o digitei e conferi.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002167-60.2014.827.2721, ajuizada por SONIA MARIA RODRIGUES em desfavor de JOSÉ LUIZ BARROS FERREIRA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, natural de Guaraí/TO, nascido em 08/07/1973, filho de Valdemar Ferreira e Lindalva Barros Ferreira, inscrito no RG n. 031.429 2ª via SSP/TO, CPF/MF n. 898.302.881-53, residente e domiciliada na Av. B-1, n. 3395, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de esquizofrenia, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADORA sua companheira, Sra. SONIA MARIA RODRIGUES, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 54, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de JOSÉ LUIZ BARROS FERREIRA, qualificado acima, com declaração de que, apesar de contar com aproximadamente 42 (quarenta e dois) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, tudo conforme o laudo médico (evento 38). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua companheira SÔNIA MARIA RODRIGUES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicandose os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 13 de maio de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17/08/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0013098-22.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **771811092714**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PALMAS**

Valor da Causa: **R\$ 1.350,01**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0013098-22.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PALMAS**, CNPJ sob o nº **37.378.080/0001-23**, e dos sócios solidários da empresa **LUCAS BENJAMIM DA SILVA CPF. 062.634.701-78 - CLEUZAIR MARIA DE OLIVEIRA CPF. 641.041.411-00**, CDA nº **H-099/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASAutos: **0013095-67.2014.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **967156533014**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Parte Devedora e Qualificação: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PALMAS**Valor da Causa: **R\$ 1.327,12****FINALIDADE: CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0013095-67.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PALMAS**, CNPJ sob o nº **37.378.080/0001-23**, e dos sócios solidários da empresa **LUCAS BENJAMIM DA SILVA CPF. 062.634.701-78 - CLEUZAIR MARIA DE OLIVEIRA CPF. 641.041.411-00**, CDA nº **H-099/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASAutos: **0012931-05.2014.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **607840793714**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Parte Devedora e Qualificação: **DANIEL SERPA - ME**Valor da Causa: **R\$ 1.180,55****FINALIDADE: CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012931-05.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **DANIEL SERPA ME**, CNPJ sob o nº **84.418.417/0002-40**, e dos sócios solidários da empresa **DANIEL SERPA CPF: 520.911.711-15**, CDA nº **C-1596/2014**. Sendo o

presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0012922-43.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **874984391814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **B K GUILHERME SILVA DOS SANTOS - ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.180,55**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012922-43.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **B K GUILHERME SILVA DOS SANTOS – ME**, CNPJ sob o nº **16.717.414/0001-76**, e dos sócios solidários da empresa **BRUNA KELLY GUILHER SILVA DOS SANTOS CPF: 052.074.971-54**, CDA nº **C-1592/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0011911-76.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **598618779514**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FRANCISCO TEIXEIRA LIMA O CEARENSE - ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.182,91**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011911-76.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FRANCISCO TEIXEIRA LIMA O CEARENSE - ME**, CNPJ sob o nº **00.479.103/0001-86**, e dos sócios solidários da empresa **FRANCISCO TEIXEIRA LIMA CPF: 534.788.601-30**, CDA nº **C-1585/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0011769-72.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **174322513514**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **G M LONIO - ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.333,39**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011769-72.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **G M LONIO - ME**, CNPJ sob o nº **07.531.045/0001-31**, e dos sócios solidários da empresa **GILVONE MOREIRA FILHO CPF: 944.152.501-49**, CDA nº **C-1489/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0011607-77.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **480858046414**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **TRIANGULO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.341,86**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011607-77.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TRIANGULO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME**, CNPJ sob o nº **08.685.298/0001-22**, e dos sócios solidários da empresa **IOMAR DA SILVA CPF. 359.784.651-34; RENATO DE OLIVEIRA COSTA CPF. 790.124.001-63**, CDA nº **C-1493/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da

juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0010837-84.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **839174639314**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**

Valor da Causa: **R\$ 8.581,13**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0010837-84.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SAMUEL PEREIRA DA SILVA REIS - ME**, CNPJ sob o nº **08.505.397/0001-85**, e dos sócios solidários da empresa **SAMUEL PEREIRA DA SILVA REIS CPF: 336.478.521-04**, CDA nº **J-808/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0006720-50.2014.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **656889659514**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS PREMIER LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 3.339,56**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0006720-50.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS PREMIER LTDA**, CNPJ sob o nº **08.065.176/0001-33**, e dos sócios solidários da empresa **ANA MARIA DIAS CANÇADO CPF Nº 866.987.371-00**, **EDUARDO PACZOSKI CPF Nº 797.208.201-44**, CDA nº **C-2690/2013**, **C-2694,2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**,

na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0004088-51.2014.827.2722 – Execução Fiscal**
Chave Processual: **423459117414**
Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**
Parte Devedora e Qualificação: **ADARI GUILHERME SILVA**
Valor da Causa: **R\$ 1.268,01**
FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0004088-51.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ADARI GUILHERME SILVA**, CNPJ sob o nº **01.445.337/0001-75**, CDA nº **C-2406/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0002855-19.2014.827.2722 – Execução Fiscal**
Chave Processual: **216693860314**
Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**
Parte Devedora e Qualificação: **EGIZELMA SANTOS OLIVEIRA**
Valor da Causa: **R\$ 11.478,75**
FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0002855-19.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **EGIZELMA SANTOS OLIVEIRA**, CPF sob o nº **010.633.431-00**, CDA nº **J-263/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 31 de agosto de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL de Citação de Anyelli Vilarins Rocha CNPJ 05.433.984/0001-18, com prazo de 30 dias para apresentar resposta no prazo da Lei sobre todos os termos da Ação Civil Publica de Improbidade Administrativa promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins contra Antonio Tavares de Sales CPF 219.340.531-04, José Luiz da Silva CPF 354.438.391-87, Silva e Batista LTDA, Constancia Tavares de Sales, Locadora e Comércio de Veículos Araguaia LTDA, Selio Pinheiro Tavares, Romilton Moura Sales, José Madeira da Silva, Guarai Distribuidora de Papeis LTDA, Ana Lucia Parente da Silva, Anyelli Vilarins Rocha. Processada sob o numero 5000126-05.2009.827.2723 chave 670647497114 acessível por meio link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a Citar Anyelli Vilarins Rocha CNPJ 05.433.984/0001-18, com prazo de 30 dias para apresentar resposta a presente Ação em cumprimento ao despacho do evento 15, nos seguintes termos. Defiro o pedido formulado na cota de evento 5. Desta feita, Cite-se a pessoa de Anyelli Vilarins Rocha, através de edital co prazo de 30 dias, procedendo se ás devidas advertências legais. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. Itacajá, 29 de agosto de 2015. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão. Matrícula 105471.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000149.86.2002.8272725

AÇÃO: Ordinária

REQUERENTE: Márcio Antunes Norberto Moreira

ADVOGADO: Dr. Dr. Rubens Mário da Silva

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado e a parte autora intimados do seguinte DESPACHO: "...Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 03 de agosto de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS: (2403/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: SIVAL ALMEIDA COSTA, TARQUINO MARTINS NOLETO E LINDOLFO SOARES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor R\$144,78 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (1445/94)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: FABÍOLA GOMES MELO MONTEIRO E FRANCIMAR GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor R\$136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), juntando comprovantes nos autos.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **2009.0006.4559-6 (4402/09)** Ação: Busca e Apreensão. Requerente: Banco Panamericano S/A. Requerido: Celio Ribeiro da Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: CÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: "... Isto posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e do Decreto Lei n. 911/69, alterado pela Lei 10.Designo 31/2004, julgo procedente o pedido , declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem consistente em uma moto Kasinski Sete 125, Combustível Gasolina, Cor Prata, Ano de Fabricação 2008/2008, Chassi 93FST12578M003117, placa GUY 8675, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto Lei n. 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto Lei n. 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios,

arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miracema-TO, 13 de novembro de 2013. (As) Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito”. Ficando o executado a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 39,39 (trinta e nove reais e trinta e nove centavos), juntando comprovantes nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **2011.0007.6933-5 (4874/11)** Ação: Despejo por falta de pagamento. Requerente: Rita Francisco dos Santos Noletto. Requerido: Valto e Cíntia, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: VALTO E CÍNTIA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: “... Pelo exposto, julgo PROCEDENTE os pedidos para rescindir o contrato existente entre as partes, e, em consequência, decreto o despejo, concedendo aos inquilinos o prazo de 15 dias para a desocupação espontânea do imóvel, e condeno os réus no pagamento dos aluguéis e encargos reclamados na prefacial, bem assim dos alugueres vencidos no curso da demanda e encargos da locação até a efetiva desocupação do imóvel, acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a contar dos vencimentos. Os demandados arcarão com as custas processuais e honorários do patrono da autora que fixo, relevando o trabalho realizado, em 15% sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 31 de janeiro de 2012. Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em substituição”. Ficando os executados a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 372,55 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), juntando comprovantes nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **(182/88)** Ação: Execução Contra Devedores Solventes. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: José Dionísio de Araujo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: JOSÉ DIONÍSIO DE ARAUJO SOUZA, SEBASTIÃO VIANA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO ALVES BARBOSA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: “... Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Banco Bradesco S/A, em desfavor de José Dionísio de Araújo Souza; Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno os Executados ao pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 01 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando o executado a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 189,58 (cento e oitenta e nove e cinquenta e oito centavos), juntando comprovantes nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **(1839/97)** Ação: Execução Contra Devedores Solventes. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: José Dionísio de Araujo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: JOSÉ DIONÍSIO DE ARAUJO SOUZA, SEBASTIÃO VIANA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO ALVES BARBOSA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: “... Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Banco Bradesco S/A, em desfavor de José Dionísio de Araújo Souza; Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno os Executados ao pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins, 29 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando o executado a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 293,52 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), juntando comprovantes nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no

lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu
___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 011/2015

Ficam os procuradores dos autos abaixo relacionados intimados a devolverem os autos com excesso de carga no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão:

AUTOS Nº. 2009.0006.0032-0/0 – EXECUÇÃO

Requerente: CÉLIA PEREIRA CHAGAS RIBEIRO

Requerido: FABRÍCIO GIORGI FAMELI

Advogado: ROSSANA LUZ DA ROCHA OAB/TO 1.478

AUTOS Nº. 2008.0003.6187-5/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requerido: HAUEISEN E DIAS LTDA e outros

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES OAB/TO 955

AUTOS Nº. 2009.0004.8445-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: HAUEISEN E DIAS LTDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES OAB/TO 955

AUTOS Nº. 2005.0001.1852-6/0 - EXECUÇÃO

Requerente: K E C COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Requerido: SUPERMERCADO FAVORITO LTDA

Advogado: VANESSA CEZAR OAB/TO 4.809

AUTOS Nº. 2008.0001.0048-6/0 – ANULATÓRIA

Requerente: GUEDES E SERPE LTDA

Requerido: SMALLSOFT INFORMATICA LTDA

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

AUTOS Nº. 2008.0004.6523-9/0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: SMALLSOFT INFORMATICA LTDA

Requerido: GUEDES E SERPE LTDA

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

AUTOS Nº. 2008.0004.6525-5/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: SMALLSOFT INFORMATICA LTDA

Requerido: GUEDES E SERPE LTDA

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

AUTOS Nº. 2010.0008.5279-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-B

AUTOS Nº. 2005.0002.3541-7/0 - ORDINÁRIA

Requerente: LINEAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Requerido: MINASCOM MINAS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Advogado: LUCINEIA LORENZI OAB/TO 3.719

AUTOS Nº. 1561/97 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Requerido: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-B

AUTOS Nº. 2008.0003.2475-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Requerido: AÇO CORTE E DOBRA LIMITADA e outros
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA OAB/TO 1.334-A

AUTOS Nº. 2004.0000.1207-0/0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOSE GONÇALVES VIANA e outra
Requerido: EDUARDO TORRES GOMES
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA OAB/TO 875

AUTOS Nº. 2006.0002.1089-7/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Requerido: COMERCIO DE PRODUTOS DE PADARIA UMARIZAL LTDA
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

AUTOS Nº. 2010.0011.8994-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: EUDETES BARBOSA RODRIGUES
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO 3.054

AUTOS Nº. 2006.0002.1047-1/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: ARAGUAIA CLUBE DE PESCA E ECOLOGIA LTDA
Advogado: JEYMISON RICCHARLYS OAB/TO 6.592

AUTOS Nº. 2009.0006.2121-2/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: PRECIL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
Requerido: UNIEGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1.235

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA PH2 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETOS LTDA - CASAPRÉ** para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5042587-32.2013.8272729

AÇÃO: RESCISAO C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA REIS E SILVA

ADVOGADO: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO – Defensora Pública

REQUERIDO: HW2 INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD; DE CONCRETOS LTDA - CASAPRÉ

REQUERIDO: CARLOS HUMBERTO SOUZA LIMA

FINALIDADE: CITAR: PH2 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETOS LTDA - CASAPRÉ em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 27/11/2015, as 10:30 horas, na 4ª Vara Cível deste edifício do Fórum, podendo contestar a ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiências, sob pena de revelia e confissão (artigos 285 e 319, ambos do CPC).

DECISAO: Evento 3: “ Nos termos do art. 275 do Código de Processo Civil, científico que o feito tramitará pelo RITO SUMÁRIO. À escrivania para designação de AUDIÊNCIA INAUGURAL A SER REALIZADA NA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DESTE FÓRUM, OBSERVANDO AS DATAS DISPONÍVEIS NA PAUTA PREVIAMENTE ESTABELECIDA.

CITE(M)-SE o(s) requerido(s) para comparecimento à audiência, advertindo-o(s) que em caso de ausência injustificada reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), conforme art. 277, § 2º do CPC. Fica(m) advertido(s), também, de que não havendo conciliação, deverá(ão) oferecer, se desejar(em), defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. (...)

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 28.08.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA DANIEL TOMAZ DA SILVA** para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5038557-51.2013.8272729

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A

REQUERIDO: DANIEL TOMAZ DA SILVA

FINALIDADE: CITAR: DANIEL TOMAZ DA SILVA em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para que efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 53.145,05 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), ao exequente, no prazo de 03 (três) dias, sob as penas da lei.

DECISAO: Evento 29: “(...) Defiro a conversão postulada. Doravante o feito prosseguirá como ação de execução. Cite(m)-se o(s) executado(s) para que, no prazo de 03 (três) dias efetue(m) o pagamento do débito. (...) (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 31.08.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO e AUTO CAR MULTICAR** para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0006397-87.2015.8272729

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JOHM KENNEDY DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: AUTO CAR MULTICAR

FINALIDADE: CITAR: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO e AUTO CAR MULTICAR em endereço incerto e não sabido, para que tomem ciência dos termos da presente ação, bem como para que efetuem o pagamento do débito no valor de R\$ 7.044,03 (sete mil e quarenta e quatro reais e três centavos), ao exequente, no prazo de 03 (três) dias, sob as penas da lei.

DECISAO: Evento 8: “ Caso haja pedido de justiça gratuita, estando a petição inicial instrumentalizada com a declaração de que trata a lei n.º 1060/50, fica desde logo deferido o benefício. Cite(m)-se o(s) executado(s) para que, no prazo de 03 (três) dias efetue(m) o pagamento do débito. (...) (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 31.08.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0003.7165-1

Requerente: ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA

Advogado: FABIO WAZILEWSKI e JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI.

Requerido: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 27,88 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Reparação de Danos – 2009.0010.5908-9

Requerente: JANOS PEREIRA LELIS

Advogado: TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY

Requerido: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 26,14 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 698,76, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015, Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0003.4910-0

Requerente: LUANA LEOPOLDINA SABÓIA DE OLIVEIRA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 1.043,00 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.0760-2

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: NILZA LEDO NEVES

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes, conforme determinado na sentença, no valor de R\$ 39,87 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 13.816,26, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0001.4539-2

Requerente: ADEMAR DE FIGUEIREDO

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO e KELVIN KENDI INUMARU

Requerido: MARIO ROBERTO BUENO

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERENTE** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 30,50 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Autos: – 2008.0011.1146-5 - Ação de Cobrança

Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA E ROBSON MOURA FIGUEIREDO e RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 1.252,54 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015 Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0001.1250-1

Requerente: KIRIA VAZ DA SILVA

Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

Requerido: MINAS CONFENÇÕES

Advogado: EDVALDO RAIMUNDO DA SILVA E HÉLIO BRASILEIRO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 650,56 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 774,09, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria. Palmas.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0001.8713-5

Requerente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSÉ PEREIRA AMORIM E ABDON DE PAIVA ARAÚJO, SEBASTIÃO ALVES ROCHA e BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE.

INTIMAÇÃO 1: “(...) Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se o Alvará em favor da parte autora. **P.R.I.** Após remetam os autos à contadoria para cálculo das custas finais no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos.

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 34,00 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Exibição de Documentos – 2005.0002.6360-7

Requerente: CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA

Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE, LOURENÇO CORREA BIZERRA E TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 20,28 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Consignatória – 2010.0003.6980-0

Requerente: LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA

Advogado: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Requerido: VIVO S/A (TELEFONICA BRASIL S/A)

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA, GUSTAVO SOLTO e OSCAR LUIS DE MORAIS.

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, **REQUERENTE e REQUERIDA**, intimadas através de seus procuradores a promoverem o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 40,00 no prazo legal, sob pena de inscrição de seus nomes na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Embargos de Terceiros – 2009.0010.3076-5

Requerente: FERNANDO TORRE

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: BRASÍLIO RUFONI

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA, TULIO DIAS ANTONIO e VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA.

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, **REQUERENTE e REQUERIDA**, intimadas através de seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 18,99 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 102,88, no prazo legal, sob pena de inscrição de seus nomes na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0002.8845-0

Exequente: BRASÍLIO RUFONI

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA, TULIO DIAS ANTONIO e VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA.

Executado: JANIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO.

Advogado: OSWALDO PENNA JÚNIOR.

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, **REQUERENTE e REQUERIDA**, intimadas através de seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes, 50% para cada um, no valor de R\$ 492,73 referente as custas, e Taxa Judiciária no valor de R\$ 775,13, no prazo legal, sob pena de inscrição de seus nomes na dívida ativa do Estado.” Palmas, 28/08/2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AÇÃO PENAL Nº 0000361-63.2014.827.2729

Processado: MARIO AIRES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, MARIO AIRES DE SOUZA, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 21 dias do mês de abril de 1979, natural de Porto Nacional/TO, filho de Benedito Aires dos Santos e Marcelina Gomes de Sousa, portador do RG nº 806.955 – 2ª via SSP/TO, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 0000361-63.2014.827.2729**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 361, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituir-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** DESPACHO: “V. Cite-se conforme o requerido. P. 4/6/13. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO. JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio

Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade na Comarca de Palmas/TO, 28 de agosto de 2015. Eu, Luene Fabricia F Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, mat. 353498, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5011061-18.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: MARIZI BATISTA E SILVA

FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, o acusado, MARIZI BATISTA E SILVA, brasileira, natura de Almas/Tom amasiada, do lar, nascida em 09.10.1989, portadora do RG nº 807.130 SSP/TO, filha de Osmar dos Santos Batista e Leanira Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua 36, qd. 93, Lt. 09 Aurenly III, nesta capital, pelas razões que passamos a expor. Em 21.01.2010, aproximadamente às 19h30min, no Supermercado Atacadão, nesta cidade, a denunciada tentou subtrair para si coisas alheias móveis (de propriedade do estabelecimento comercial citado), somente não se consumando por circunstâncias alheias à vontade da agente. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que a denunciada foi vista passando pelo caixa do supermercado carregando algumas sacolas, e a operadora logo comunicou o fato a um ajudante, que por sua vez acionou o setor responsável pela segurança do local, que conseguiu interceptar e conter a denuncia ainda no estacionamento do supermercado, na posse da *res furtiva* (fl. 09), sendo presa em flagrante pela Polícia Militar, que foi acionada para atender à ocorrência. O material apreendido foi restituído (fl. 15). Do exposto, DENUNCIO MARIZI BATISTA SILVA, como incurso no art. 155 caput, combinado com o art. 14, inc. II, todos do Código Penal; é dizer, tentativa de furto simples. Palmas, 19/07/2011, Felício de Lima Soares – Promotor de Justiça. “**Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 28 de Agosto de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado ALAILSON FONSECA DIAS**, brasileiro, casado, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 609.887 SSP-TO, nascido no dia 24/05/1977, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Deoclides Maracaípe Dias e Joana Batista Fonseca, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 50032949420098272729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Adoto o presente termo como relatório e observo que o fato narrado na denúncia ocorreu em agosto de 2004 e que a acusação foi admitida em dezembro de 2008. Manuseados os autos verifico assistir razão ao MPE, pois o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, do CP, com redação vigente à época do fato. É forçoso convir que “o direito de ação” faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-los de “direito constitucional de ação” enquanto que outros optam por enquadrá-lo no “direito de petição”, de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. [...] A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu curso financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que a “justiça será feita” ao final do procedimento quando, e, verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a freqüência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação da sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional – direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de conseqüências, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s)”. Assim com esteio no artigo 107, IV, do CP declaro extinta a punibilidade de **ALAILSON FONSECA DIAS**, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nessa denúncia. “Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias”. PRIC. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2015.

Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito. Palmas-TO, 28 de agosto 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Tec. Judiciária, digitei e subscrevo.

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimados os réus, ROGÉRIO MOURA MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Inácio Suriano de Macedo e Terezinha Moura Macedo e DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de João Francisco dos Santos e Iraci Cesareo de Oliveira estando atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 5010093-85.2011.827.2729, seguindo trecho da sentença: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, RONALDO ALVES DOS SANTOS e ROGÉRIO MOURA MACEDO, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no artigo 155, § 4.º, incisos II e IV, do Código Penal... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual absolvo os réus RONALDO ALVES DOS SANTOS e ROGÉRIO MOURA MACEDO da imputação que lhes foi atribuída nos autos, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes auto ..." Prolator da sentença, RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 28 de agosto de 2015. Eu____, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5036205-57.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: WELLDO BARBOSA TEIXEIRA

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR e INTIMAR COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, WELLDO BARBOSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, mecânico, filho de Iraci Barbosa Teixeira, nascido em 08.07.1984, em Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "Noticiam os autos de Inquérito Policial que no dia 29 de junho de 2011 o Denunciado foi encontrado com uma carteira de identidade falsificada.(...)Assim agindo o denunciado Welldo Barbosa Teixeira, incorreu nas sanções do artigo 304 do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até o final da sentença condenatória. Palmas, 29.03.2012. Francisco Rodrigues de Souza Filho, Promotor de Justiça." **DESPACHO:** Em caso de o denunciado não ser localizado para citação pessoal, desde já defiro o requerimento ministerial contido no "evento 3"; ou seja, caso a citação pessoal subsista infrutífera, determino que esse ato seja feito por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) objetivando o oferecimento - no prazo de 10 (dez) dias - de resposta escrita à acusação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 13.07.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito" **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03.06.2015. Eu, **Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário**, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AÇÃO PENAL Nº 0008914-65.2015.827.2729

Processado: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GABRIEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, união estável, estudante, nascido aos 26 de abril de 1994, natural de São Luiz dos Montes Belos/GO, portador do RG

nº 1.241.391 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 055.365.461-63, filho de Antônio Ferreira da Silva e Maria de Nazaré Gouveia de Souza, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 0008914-65.2015.827.2729**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 361, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: “V. Cite-se conforme o requerido. P. 4/6/13. **RAFAEL GOLÇALVES DE PAULA. JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade na Comarca de Palmas/TO, 28 de agosto de 2015. Eu, Luene Fabricia F Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, mat. 353498, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 5013627-03.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **DIOGO BAPTISTA DE ALMEIDA**

FINALIDADE: NOTIFICAR o acusado **DIOGO BAPTISTA DE ALMEIDA**, filho de Lécya Ribeiro de Almeida e de Sônia Regina Baptista de Almeida, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG em 10/10/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: No caso em apreço verifica-se que **DIEGO BATISTA DE ALMEIDA** não foi intimado por não ter sido localizado no endereço mencionado, conforme se extrai da certidão expedida pelo oficial de justiça (evento 18). Diante disso, acolho parecer Ministerial e determino a citação por edital, para que o denunciado apresente defesa prévia no prazo legal. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública. Intime-se. Cumpra-se.. **Luiz Zilmar dos Santos Pires.**”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 5036384-88.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GESMAR CARDOSO DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o acusado GESMAR CARDOSO DA SILVA, filho de Nilce Cardoso da Silva, brasileiro, natural de Goiânia – GO em 05/08/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: Notifique-se o denunciado, via edital, para apresentar a defesa preliminar no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires.**”

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5007990-08.2011.827.2729, que JAMILLY PEREIRA MARQUES, menor impúbere, representada por sua genitora, SANDRA PEREIRA DE ARAUJO move(m) em face de GENILSON DA CONCEIÇÃO MARQUES, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) GENILSON DA CONCEIÇÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, filho de Genivan Bezerra Marques e Maria do Socorro da Conceição Marques, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO para que, no prazo de 3 (três) dias efetue o pagamento do débito alimentar, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com art. 733 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a),

expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/08/2015, REGINALDO DIAS ALVES, digitou. NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) de Direito, subscreve.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.^(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob n.º 5035652-73.2013.827.2729, que MARCELO FALCÃO SOARES e VERA LEICE FONSECA SOARES move(m) em face de ROSILEIDE PEREIRA DA SILVA, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) ROSILEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, com identidade 2.448.311, inscrita no CPF 008.311.671-06, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Consulta do endereço da requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, pois o endereço encontrado é o mesmo da cidade de Gurupi/TO já constante dos autos, o que ora certifico. Assim, DEFIRO a citação por edital com as cautelas de estilo. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/08/2015, Eu, Reginaldo Dias Alves, digitei. NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) de Direito, subscreve.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5024933-32.2013.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5024933-32.2013.827.2729**, tendo como Réu: **ALONSO FERNANDES LIMA**, brasileiro, auxiliar de pedreiro, nascido aos 17/09/1986, natural de Tocantina-TO, filho de Antônio de Bezerra Lima e de Maristela Fernandes de Sousa e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento de eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Acusação e, pessoalmente, a vítima(s) ou representante legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Palmas, 26 de junho 2015. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**. JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de agosto de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0000858-71.2014.827.2731 – Chave Processo nº 597211711714; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; **Executados:** Empresa – NEI MARCOS DE MOURA e seu sócio – Nei Marcos de Moura; **Valor da Dívida;** R\$ 1.198,52; **CITANDO(S):** 1º- Empresa – NEI MARCOS

DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 07.593.268/0001-23, na pessoa de seu sócio, *Nei Marcos de Moura*; 2º)- **E**, também, a própria pessoa física natural/sócio da empresa, **NEI MARCOS DE MOURA – CPF nº 030.585.389-95**, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR a empresa executada – **NEI MARCOS DE MOURA – CNPJ nº 07.593.268/0001-23**, na pessoa seu sócio e executado: **NEI MARCOS DE MOURA**. **Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa**, que tem como **Exeqüente**, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, **PARA que, o EXECUTADO no prazo de CINCO (05) DIAS**, PAGUE, o principal de **R\$ 1.198,52** (*um mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos*), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: **C-1357/2013**, datada de **13/06/2013**, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80**. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz Ricardo Ferreira Leite (em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível).(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO

(CPC, artigos 285, 297 e 319)

Prazo: 30 (trinta) dias.

ORIGEM: Processo eletrônico nº 5005705-65.2013.827.2731 – Chave nº 226223808513; **Natureza da Ação:** Ação de Rescisão Contratual c-c Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar; **Requerente:** RODRIGO MARTINS MONTEIRO NERY; **Adv. Autor:** Dr. Michael Christian Silva Rodrigues - OAB/TO nº 5.229; **Requerido:** Empresa – A. N. NINA COMÉRCIO – ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA; **Valor da Causa:** R\$ 18.250,96 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos); **Adv. Executado:** Nihil; **CITANDO:** Empresa – A. N. NINA COMÉRCIO – ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.139.687/0001-03, neste ato, nas pessoas de seus sócios, representantes legais da empresa, com endereços/sede atualmente em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** **CITAÇÃO DA REQUERIDA/RÉ: Empresa – A. N. NINA COMÉRCIO – ELETROPALMAS COMPRA PREMIADA, nas pessoas de seus sócios, aos Termos da Ação de Rescisão Contratual c-c Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por danos Morais, para manifestarem-se nos autos, em que, a parte autora, narrou às seguintes alegações:** “*QUE, em 30 de maio de 2011, o Requerente adquiriu um consórcio do Sr. Deusimar Martins Barros, tendo sido realizada a devida cessão e transferência do mesmo junto a Empresa Requerida. Tal consórcio diz respeito a aquisição de uma motocicleta dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), Desse modo, após a transferência do consórcio junto a empresa requerido, o Requerente vem pagando em dias todas as parcelas, sendo que, já efetuou o pagamento de 32 dessas parcelas. Porém, ao se dirigir até a sede da empresa no intuito de quitar as parcelas que ainda restavam para que assim pudesse pegar o bem, ao chegar na sede da empresa, deparou-se com as portas fechada, sem nenhum móvel ou sequer funcionários, sendo informado por vizinhos que os proprietários aviam evadido para local incerto e não sabido*”. **E, para querendo RESPONDEREM/CONTESTAREM os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. ADVERTÊNCIAS:** Não respondida/contestada à ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pelo autor/Requerente na inicial, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto à matéria de fato, **na forma dos artigos 285, 297 e 319 do CPC; SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso/TO, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE (em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível).(vc).v

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5002488-48.2012.827.2731 requerida por **Marlete Simas Santos** em face de **Lucas Simas Silva**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: *Vistos, etc.* Trata-se de *pedido de interdição* de **Lucas Simas Silva**, aforado por sua genitora **Marlete Simas Santos**, na data de 09 de julho de 2012, onde a autora alega, *em síntese*, que o interditando sofre de *paralisia cerebral* que afeta a sua capacidade mental e motora e o impossibilita de reger os atos de sua vida civil. Deste modo, apesar de já ter alcançado a maioridade, o interditando depende da autora para lhe prover a subsistência e praticar os atos mais simples de sua vida, como promover a própria higiene e saúde, sendo necessário este pedido para que a requerente possa cuidar e representar o filho legalmente e pleitear benefício previdenciário em seu nome. Em 20 de novembro de 2012 este Juízo *deferiu a curatela provisória pleiteada* (ANEXO DEC7, evento 1). O requerido foi citado (ANEXO OUT8, evento 1) interrogado (ANEXO ATA9, evento 1), e contestou a ação (ANEXO CONT11, evento 1). No ANEXO LAUDO/13, evento 1, foi colacionada a Perícia da Junta Médica do

TJ/TO. Intimados acerca da perícia, o Ministério Público e a Defesa não apresentaram impugnação (eventos 8 e 13). É o relatório. Decido. De início destaco que a autora é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, vislumbra-se que o interditando apresenta todas as características físicas e motoras de uma pessoa portadora de necessidades especiais. Tal percepção é comprovada pelo laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA, onde consta que o avaliado **é portador de PARALISIA CEREBRAL ESPÁTICA (CID 10-G 80.0) com severa deficiência mental e fisiorgânica**, e que em virtude disso **não tem o necessário discernimento para a prática dos atos da sua vida civil**. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "*aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz*". Nesse caso, a requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é MÃE do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para a eventual recuperação e melhoria do seu estado. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO**, pelo que declaro a *incapacidade civil absoluta* de **Lucas Simas Silva**, e nomeio como sua curadora a Sra. **Marlete Simas Santos**, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC, procedendo-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta Comarca, remetendo-se cópia desta Sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 05 de maio de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.). Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5002957-42.2013.827.2737 Chave 530169121513

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO LEI 911/69

Exequente:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Procurador: ALEXANDRE IUNES MACHADO -OAB-TO 4110-A

Executado: TERRA VIVA CONSTRUÇÕES

Advogado: -INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) intime-se pessoalmente a parte autora/exequente para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins, Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito Em Substituição 1ª Vara Cível de Porto Nacional – TO.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 025, de 28 de agosto de 2015.

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os expedientes expedidos pela ITERTINS que são referentes à declaração de nulidade de Títulos Definitivos de forma irregular, objetivando o cancelamento das matrículas de nº 822 do fôlio real do Cartório do Município de Campos Lindos-TO, 33.382, 33.348, 33.381, 33.384, 33.385, 33.383, 33.378, 33.377, 33.376 do fôlio real do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional-TO e as matrículas nº 1.839 e 1.838 constates no fôlio real do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Rio Sono-TO.

CONSIDERANDO o teor PARECER ASJECGJUS nº 1097 (0749435) e a DECISÃO nº 3042 / 2015 - CGJUS/ASJECGJUS, lançados nos eventos 07494335 e 0751144, do procedimento SEI nº 13.0.000217945-2.

CONSIDERANDO a necessidade de aclarar os fatos alegados pelos reclamantes e melhor apurar a conduta imputada ao Representado (Oficial do Cartório de Registro de imóveis de Rio Sono/TO).

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Foro, no âmbito de sua competência, tem o dever de ofício de determinar a instauração e presidir os procedimentos que objetivarem a apuração e, se o caso, a aplicação de sanção administrativa, decorrente de falta dessa natureza imputada aos servidores que estiverem sob sua subordinação no Foro, consoante disposto na Seção 6, item 1.6.1 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/DECISÓRIA** em desfavor de **J.P.S.** Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Rio Sono/TO, podendo ser encontrado no endereço comercial na Rua 02, Quadra 42, lote 05, CEP 77635-000, centro, município de Rio Sono/TO, para apurar os fatos que, em tese, constituem irregularidades. Condutas que teria durante a sua atuação como Oficial. Os fatos a apurar estão registrados no expediente encaminhado a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e especificados a seguir:

I – Não atendimento a determinação da Procuradoria Geral do Estado, a qual requereu o cancelamento dos Títulos Definitivos nº 372 e 370/2010 provenientes dos processos de regularização fundiária nº 538/2010 e 537/2010, do Loteamento Morro Limpo, Lote 14, Gleba 02, 4ª Etapa, situado no cartório de Registro de Imóveis de Rio Sono-TO, no Livro 2, Matrículas nº 1.839 e 1.838, bem como do registro de imóvel rural vinculado ao título, cujas nulidades já foram reconhecidas.

Artigo 2º - Designar os servidores:

1. **DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA**, cargo: Oficial de Justiça, matrícula 100682, lotação: Central de Mandados da Comarca de Tocantínia;
2. **AURELIO ALVES DE CASTRO**, cargo: Oficial de Justiça, matrícula 4577, lotação: Central de Mandados da Comarca de Tocantínia;
3. **VALMIR RODRIGUES DE SANTOS**, cargo: Oficial de justiça, matrícula 105373 lotação: Central de Mandados da Comarca de Tocantínia;

§ 1º - Atuará como Presidente o primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante objetivando apurar sobre os fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007, Lei 8935/94 e art. 5º, LV, da CF.

Artigo 4º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 28 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze (2015).

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 026, de 26 de agosto de 2015.

Constitui Comissão de Avaliação de Bens pertencentes ao Fórum da Comarca de Tocantínia.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º da Portaria nº 555/2008 – GAPRE;

CONSIDERANDO a certidão DF Tocantínia, nº. 16480 (evento 0754970) no SEI 15.0.000004398-0, que relaciona os bens em desuso, inservíveis e antieconômicos no Fórum desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º- Constituir comissão com a finalidade de proceder ao levantamento, avaliação, alienação e baixa dos bens móveis, inservíveis e irrecuperáveis do Fórum da Comarca de Tocantínia/TO, com o objetivo de promover a doação para Delegacias de Polícia e Cadeias Pública desta Comarca.

Art. 2º- Designar para comporem a Comissão de Avaliação de Bens os servidores:

Maria Sebastiana Galvão da Silva, matrícula 141467– Presidente;

Adriana Barbosa de Sousa, matrícula 229446 – Membro;

Monica Maria Nunes Mendes, matrícula 292733, como Membro;

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações.

Art. 4º - O presidente da comissão, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos membros.

Art. 5º - Os servidores lotados na Comarca de Tocantínia, deverão prestar todo o apoio necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIÊNCIA a todos os Servidores lotados no Fórum da Comarca de Tocantínia.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum.

Cumpra-se.

Tocantínia/TO, 26 de agosto de 2015.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito/ Diretor do Foro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS

2ª Vara Cível

Rua Presidente Dutra, nº 337 – CEP: 77.760.000 Fone (63) 476-1671

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

Referências: Execução de Título Extrajudicial nº5000234- 64.2009.827.2713

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO

Finalidade: **CITAÇÃO** do executado **PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº **095.948.175-34**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens á penhora no prazo de 03 (três) dias, a

contar do termino do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem á garantia da Execução (art. 10 da lei 6.830/80).
Debito:R\$110,923,76 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins , aos 16 (dezesseis) dias do mês de março(03) de dois mil e quinze (2015). Eu _____, (Deusivaldo Pereira de Araujo), Servidor Mat. 353198 da 2º Vara Cível o conferi e subscrevi.

MARCELO LAURITO PARO
Juiz de Direito
2º Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 444, de 31 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fernando Antonio de Souza Toledo Silva do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 443, de 28 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte e o contido no processo nº 15.0.000009580-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins o servidor Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3689, de 31 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 644, de 26 de fevereiro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000009912-8;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Márcio Soares da Cunha, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de setembro, para serem usufruídas no período de 9 de setembro de 2015 a 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3690, de 31 de agosto de 2015

Regulamenta o § 2º do art. 1º da Portaria nº 2.600, de 19 de junho de 2015, e implementa o 2º ciclo de alocação de recursos orçamentários envolvendo a sede do Tribunal de Justiça e anexos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.600, de 19 de junho de 2015, que institui a política de alocação de recursos orçamentários, cria equipe de monitoramento, nomeia gestores de pacotes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 2, de 11 de fevereiro de 2015, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na implantação, construção e desenvolvimento de um modelo de apoio à decisão de alocação de recursos orçamentários (15.0.000007457-5);

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 15.0.000009944-6,

RESOLVE:

Art.1º Fica regulamentado o § 2º do art. 1º da Portaria nº 2.600, de 19 de junho de 2015, implantando a redução de custos, fixação de metas, implementação de modelos de gerenciamento e controles periódicos, modelos de monitoramento, análise dos resultados e correção de ajustes, para as categorias de despesas com telefonia, energia elétrica e água envolvendo a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seus anexos, na forma desta Portaria.

Art. 2º As unidades que compõem o TJTO e seus anexos foram agrupadas por similaridade, considerando para as despesas com telefonia, a média de despesas por número de linhas telefônicas e metros quadrados, no caso das despesas com água e energia elétrica, apuradas no triênio anterior.

Art. 3º O agrupamento foi classificado por faixas: faixa preta, faixa verde, faixa cinza e faixa branca.

Art. 4º Para cada categoria de despesas ficam estabelecidas as seguintes metas de redução, por faixa:

I – para a categoria de despesas com telefonia:

- a) unidades que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) unidades que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;
- c) unidades que compõem a faixa cinza: redução de 5% ao ano, até 2020;
- d) unidades que compõem a faixa branca: redução de 7% ao ano, até 2020.

II – para a categoria de despesas com energia elétrica:

- a) unidades que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) unidades que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;
- c) unidades que compõem a faixa cinza: redução de 6% ao ano, até 2020.

III – para a categoria de despesas com água:

- a) unidades que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) unidades que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;

c) unidades que compõem a faixa cinza: redução de 6% ao ano, até 2020.

Art. 5º Fica criada a equipe de monitoramento, assim composta:

I - Diretoria Financeira;

II - Diretoria Administrativa;

III - Diretoria de Tecnologia de Informação;

IV - Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Art. 6º Compete à equipe de monitoramento:

I - acompanhar a execução e atingimento das metas;

II - identificar e dissipar ofensores ao objetivo do projeto;

III - avaliar e divulgar resultado de consecução das metas.

Art. 7º Ficam designados os seguintes gestores:

I – Jucilene Ribeiro Ferreira, gestora do pacote referente às despesas com energia elétrica e água;

II – Raimundo Nonato da Rocha Pereira, gestor do pacote referente às despesas com telefonia;

III – gestores de unidades:

a) Chefes de Gabinetes de Desembargadores e da Corregedoria-Geral da Justiça;

b) Diretores Setoriais: Diretoria Administrativa, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Financeira, Diretoria Judiciária e Diretoria de Infra-estrutura e Obras;

c) Chefes de Unidades: Coordenadoria de Gestão Estratégica e Projetos, Escola Superior da Magistratura Tocantinense e Centro de Educação Infantil.

Art. 8º Compete aos gestores de pacotes:

I - alimentar o modelo de acompanhamento das despesas;

II - comparar os dados lançados com o mapa de cada unidade;

III - identificar eventuais desvios de planejamento;

IV - identificar e dissipar ações ofensoras ao objeto do plano;

V - apresentar trimestralmente, à equipe de monitoramento, relatórios conclusivos sobre a execução e consecução das metas;

VI - interagir com os gestores das unidades para desenvolver o plano, na melhor forma possível.

Art. 9º Compete aos Chefes de Gabinetes de Desembargadores e da Corregedoria-Geral da Justiça, Diretores e Chefes de Unidades:

I - lançar as despesas, mensalmente, no modelo de acompanhamento;

II - identificar eventuais desvios nos valores das despesas;

III - criar e implantar mecanismos, atividades e ações para atingimento das metas;

IV - contatar imediatamente com os gestores de Pacotes para solucionar eventuais problemas que prejudiquem a consecução das metas;

V - enviar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o modelo com as despesas lançadas, aos gestores de pacotes.

Art. 10. Fica delegada ao Diretor-Geral a regulamentação de eventuais inclusões de novas categorias de despesas e alterações de metas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3681, de 28 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 209, de 19 de maio de 2011, 534, de 6 de dezembro de 2011, 905, de 12 de dezembro de 2012, 1.297, de 6 de dezembro de 2013 e 4.347, de 9 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e o contido no processo SEI nº 15.0.000009630-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificadas as Portarias nº 209, de 19 de maio de 2011, 534, de 6 de dezembro de 2011, 905, de 12 de dezembro de 2012, 1.297, de 6 de dezembro de 2013 e 4.347, de 9 de dezembro de 2014, no tocante ao enquadramento e desenvolvimento funcional do servidor Rivaldo Rodrigues de Santana, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3.681, de 28 de agosto de 2015)

Nome: Rivaldo Rodrigues de Santana				
Cargo: Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância				
Matrícula: 195553				
Onde se lê			Leia-se:	
Portaria nº	Classe/Padrão	A partir de:	Classe/Padrão	A partir de:
209/2011	B8	01/01/2011	B9	01/01/2011
534/2011	B9	06/11/2011	B10	06/11/2011
905/2012	B10	06/11/2012	C11	06/11/2012
1.297/2013	C11	06/11/2013	C12	06/11/2013
4.347/2014	C12	06/11/2014	C13	06/11/2014

PORTARIA Nº 3683, de 28 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 209, de 19 de maio de 2011, 384, de 13 de setembro de 2011, 201, de 11 de março de 2012, 1.296, de 6 de dezembro de 2013 e 4.345, de 9 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e o contido no processo SEI nº 15.0.000009681-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificadas as Portarias nº 209, de 19 de maio de 2011, 384, de 13 de setembro de 2011, 201, de 11 de março de 2012, 1.296, de 6 de dezembro de 2013 e 4.345, de 9 de dezembro de 2014, no tocante ao enquadramento e desenvolvimento funcional do servidor Neilimar Monteiro de Figueiredo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 3.683, de 28 de agosto de 2015)

Nome: Neilimar Monteiro de Figueiredo				
Cargo: Técnico Judiciário de 2ª Instância				
Matrícula: 155843				
Onde se lê			Leia-se:	
Portaria nº	Classe/Padrão	A partir de:	Classe/Padrão	A partir de:
209/2011	B7	01/01/2011	B8	01/01/2011
384/2011	B8	15/03/2011	B9	18/11/2011
201/2012	B9	16/03/2012	B10	18/11/2012
1.296/2013	B10	22/11/2013	C11	18/11/2013
4.345/2014	C11	22/11/2014	C12	18/11/2014

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65, de 28 de agosto de 2015.**

Cuida os autos sobre licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal Cooperativo - SMPC, com fornecimento de aparelhos celulares, e acesso 4G, com fornecimento de Modem USB 4G para conexão, ambos em regime de comodato, abrangendo serviços locais e roaming nacional e internacional, destinados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em análise foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como o Parecer 1213/2015 da Controladoria Interna (evento 0763094) e no Parecer nº 1214/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0763607), **ACOLHO** a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 39694/2015 (evento 0763608), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2015 (SRP), realizada pela Pregoeira, constante do evento 0760279, para que produza seus efeitos legais:

* Empresa **Claro S.A.**, CNPJ 40.432.544/0001-47, em relação aos grupos 1, 2 e 3, no valor total anual de **R\$ 1.151.317,20** (um milhão, cento e cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção da respectiva ata de Registro de Preços e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3688/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12831/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 1.500,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.650,00, por seu deslocamento de Palma/TO para Fortaleza/CE, no período de 30/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de participar da 5ª Reunião de Gestores de Precatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3687/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12786/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 250,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 31/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de para realização de estudo social e psicológico em processo Judicial, conforme SEI:15.0.000007039-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 31/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de para realização de estudo social e psicológico em processo Judicial, conforme SEI:15.0.000007039-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3686/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12788/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 621,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo, Itacajá e Araguacema/TO, no período de 21 a 25/09/2015, com a finalidade de distribuir materiais(gênero alimentício, material de expediente e consumo), seguindo o cronograma estabelecido pelo processo sei n.: 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo, Itacajá e Araguacema/TO, no período de 21 a 25/09/2015, com a finalidade de distribuir materiais(gênero alimentício, material de expediente e consumo), seguindo o cronograma estabelecido pelo processo sei n.: 14.0.000230130-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3685/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12828/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 31/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de entrega de materiais de suprimento, conforme solicitação via SE: 15.0.000001194-8, evento 0765193.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3684/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12830/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 27/08/2015, com a finalidade de realização de visitas domiciliares e entrevistas a partes, conforme SEI:15.0.000001818-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3682/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12825/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 241952**, o valor de R\$ 228,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de participar do exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3680/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12826/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Valeria Conceicao Aires, Analista Judiciário de 2ª Instância / Secretária da Escola Judiciária, Matrícula 167147**, o valor de R\$ 1.732,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.882,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Curitiba/PR, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de participar do XIII Encontro Nacional dos Usuários da Rede Pergamum, em conformidade com o SEI 15.0.000008126-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Silvania Melo de Oliveira Olortegui, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 176538**, o valor de R\$ 1.732,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.882,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para

Curitiba/PR, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de participar do XIII Encontro Nacional dos Usuários da Rede Pergamum, em conformidade com o SEI 15.0.000008126-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3679/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12827/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 194,08 em razão do deslocamento de Palmas para Xambioá, por retorno de viagem internacional Lisboa/Portugal, por ocasião de encontro com o orientador do curso de Mestrado, em conformidade com o processo SEI nº 15.0.000007592-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3677/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12808/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3676/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12812/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eliandra Milhomem de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 232071**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3675/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12813/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eliandra Milhomem de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 232071**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento

de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3674/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12814/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 12/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3673/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12815/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3672/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12819/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Almas/TO, no dia 28/08/2015, com a finalidade de reparo e manutenção de condicionadores de ar e reparo em uma parede.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3671/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12820/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$

125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraiso do Tocantins/TO, no período de 26 a 28/08/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos da 2ª vara cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3670/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12823/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wilson da Silva Rocha, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3662/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12804/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 30/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de participar do exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3661/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12805/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3660/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12802/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marli Maria Dias Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 97238**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Palmas/TO, no dia 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a solicitação feita pela 2ª Câmara Criminal, no procedimento administrativo SEI nº 15.0.000009901-2; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Worn**, matrícula 158932, Técnica Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.000005002-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 130/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hitachi Data Systems do Brasil Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte técnico em solução de armazenamento (storage) objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 11.043,26 (onze mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 132.519,12 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1126

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **15.0.000006623-8**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 45/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de antenas parabólicas e serviços de instalação para suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.**

Data: **Dia 16 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des^a. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br